



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº	437
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

**CONTRATO Nº 045/2018**

**Referências:**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora do RG nº 003.121.782 - SSP/RN e CPF sob nº 199.228.684-15, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANTONIO WILLIAM COSTA – EPP**, CNPJ/MF nº 24.590.259/0001-06, com sede à Rua Jaguarari, 2.512 – Candelária – Natal/RN, neste ato representada pelo Senhor Antônio William Costa, inscrito no CPF nº. 139.079.644-20, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial Nº 007/2018 - PP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, **aquisição de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR e MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme Convênio nº. 055/2017 - SESAP.**

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial Nº 007/2018 - PP**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de acordo com a proposta abaixo descrita:

Data Adjudicação	Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10/04/2018	1	1	4334 - ACIDO ACETIL SALICILICO	COMP	IMEC	2.900	0,03	87,00



FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA Nº 130556-5  
ASSINATURA \_\_\_\_\_

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

			100 MG					
10/04/2018	1	2	4335 - ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML	AMPOLA	FARMACE	3.000	0,70	2.100,00
10/04/2018	1	3	4336 - ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS+ VIT. A + VIT. E + LECITINA DE SOJA	FR	NUTRIEX	200	4,38	876,00
10/04/2018	1	4	4337 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	2,80	2.800,00
10/04/2018	1	5	4338 - AMICACINA 50 MG/ML 2ML	AMPOLA	TEUTO	600	1,40	840,00
10/04/2018	1	6	4339 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.500	1,60	2.400,00
10/04/2018	1	7	4340 - AMPLICILINA 1 GR F/A	F/A	TEUTO	600	8,73	5.238,00
10/04/2018	1	8	4341 - ANLODIPINO 10 MG	COMP	GEOLAB	600	0,06	36,00
10/04/2018	1	9	4342 - ATENOLOL 25 MG	COMP	VITAMEDIC	760	0,03	22,80
10/04/2018	2	10	4343 - BENZIL BENZANTINA 1.200.000 UI	F/A	TEUTO	1.500	5,00	7.500,00
10/04/2018	2	11	4344 - BENZIL BENZANTINA 600.000 UI	F/A	TEUTO	1.000	4,00	4.000,00
10/04/2018	2	12	4345 - BENZIL POTASSICA + PROCAINA 400.000 UI	F/A	BLAU	500	4,80	2.400,00
10/04/2018	2	13	4346 - BENZIL POTASSICA 5.000.000 UI	F/A	BLAU	500	8,00	4.000,00
10/04/2018	3	26	4359 - ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML	AMPOLA	EUROFARMA	400	11,00	4.400,00
10/04/2018	3	27	4360 - ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	SER	EUROFARMA	400	14,00	5.600,00
10/04/2018	3	28	4361 - ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	SER	EUROFARMA	400	18,00	7.200,00
10/04/2018	3	29	4362 -	SER	EUROFARMA	400	24,75	9.900,00



FOLHA Nº	129
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

			ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML					
10/04/2018	4	19	4352 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR 100ML	FR	FARMACE	4.200	2,00	8.400,00
10/04/2018	4	20	4353 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	FARMACE	600	0,20	120,00
10/04/2018	4	47	4380 - LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FR	NATURILIFE	50	7,00	350,00
10/04/2018	4	48	4381 - LOSARTANA 50 MG	COMP	SANVAL	720	0,07	50,40
10/04/2018	4	49	4382 METOPROLOL 1 MG/ML 5 ML	AMPOLA	VITAMEDIC	200	15,00	3.000,00
10/04/2018	4	50	4383 METRONIDAZOL 250 MG	COMP	PRATIDONADUZZI	360	0,08	28,80
10/04/2018	4	51	4384 NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	600	0,80	480,00
10/04/2018	4	52	4385 - NIFEDIPINA 20 MG	COMP	UNIAO QUIMICA	720	0,18	129,60
10/04/2018	4	53	4386 - NIMODIPINO 30 MG	COMP	UNIAO QUIMICA	600	0,20	120,00
10/04/2018	4	54	4387 NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	CRISTALIA	150	32,00	4.800,00
10/04/2018	4	55	4388 NOREPINEFRINA 1 MG/ML 4 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	600	4,00	2.400,00
10/04/2018	4	56	4389 NORFLOXACINO 400 MG	CAP	MEDQUIMICA	600	0,30	180,00
10/04/2018	4	59	4392 PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	300	1,00	300,00
10/04/2018	4	60	4393 PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.800	1,90	3.420,00
10/04/2018	4	61	4394 PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	DAIICHI	1.800	0,30	540,00
10/04/2018	4	62	4395 - ROCURÔNIO 10 MG/ML 5 ML	AMPOLA	CRISTALIA	100	17,00	1.700,00
10/04/2018	4	63	4396 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES	BOLS	CRISTALIA	8.000	2,99	23.920,00



FOLHA Nº 440  
MATRICULA Nº 130556-5  
ASSINATURA

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

10/04/2018	4	64	500 ML 4397 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	BISNAGA	PRATIDONADUZZI	300	3,81	1.143,00
10/04/2018	4	65	4398 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 MG + 80 MG	COMP	PRATIDONADUZZI	600	0,03	18,00
10/04/2018	6	14	4347 - CEFALEXINA 500 MG	CAP	TEUTO	3.000	0,50	1.500,00
10/04/2018	6	15	4348 - CARVEDILOL 25 MG	COMP	NOVAQUIMICA	600	0,20	120,00
10/04/2018	6	16	4349 - CEFTAZIDINA 1 G	F/A	BLAU	1.200	5,00	6.000,00
10/04/2018	6	17	4350 - CINARIZINA 75 MG	COMP	NOVAQUIMICA	180	0,16	28,80
10/04/2018	6	18	4351 - CLORANFENICOL 1 G	F/A	BLAU	600	8,65	5.190,00
10/04/2018	6	21	4354 - COLAGENASE	BISNAGA	CRISTALIA	300	12,00	3.600,00
10/04/2018	6	36	4369 - GENTAMICINA 20 MG/ML 1 ML	AMPOLA	SANTISA	1.200	0,30	360,00
10/04/2018	6	37	4370 - GENTAMICINA 40 MG/ML 2 ML 980 MG	AMPOLA	SANTISA	1.800	0,50	900,00
10/04/2018	7	43	4376 - HIDROCORTISONA 100 MG/ F/A	F/A	TEUTO	1.200	2,99	3.588,00
10/04/2018	7	44	4377 - HIDROCORTISONA 500 MG F/A	F/A	TEUTO	1.500	6,94	10.410,00
10/04/2018	8	33	4366 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML 1 ML IM	AMPOLA	HIPOLABOR	1.300	0,90	1.170,00
10/04/2018	8	34	4367 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 2 MG/0,2ML AMP 0,2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	1,26	1.512,00
10/04/2018	8	35	4368 - FITOMENADIONA MM (VIT. K) 10	AMPOLA	HIPOLABOR	600	1,44	864,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

			MG/ML 1 M					
10/04/2018	9	22	4355 DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMP	TEUTO	600	0,07	42,00
10/04/2018	9	23	4356 - DILTIAZEM 30 MG	COMP	UNIAO QUIMICA	360	0,20	72,00
10/04/2018	9	24	4357 DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	400	9,98	3.992,00
10/04/2018	9	25	4358 - ENALAPRIL 10 MG	COMP	TEUTO	600	0,06	36,00
10/04/2018	9	30	4363 - EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	3,26	3.260,00
10/04/2018	9	31	4364 ESCOPOLAMINA N	FR/GT	PRATIDONADUZZI	150	4,00	600,00
10/04/2018	9	32	4365 - ETILEFRINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	TEUTO	600	0,79	474,00
10/04/2018	9	40	4373 - GLICOSE 5% 500 ML	BOLS	FARMACE	4.800	2,99	14.352,00
10/04/2018	9	41	4374 - GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	AMPOLA	SANTISA	1.200	0,99	1.188,00
10/04/2018	9	42	4375 HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	3,30	3.960,00
10/04/2018	9	45	4378 ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	TEUTO	1.200	0,10	120,00
10/04/2018	9	46	4379 ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	COMP	TEUTO	600	0,17	102,00
10/04/2018	11	91	4424 - DRENO DE KEER (SONDA T) Nº 5,5	UND	MARKMED	72	16,00	1.152,00
10/04/2018	11	92	4425 - DRENO DE PENROSE Nº 01 NÃO ESTERIL	UND	MARKMED	72	11,00	792,00
10/04/2018	11	93	4426 - DRENO DE PENROSE Nº 02 NÃO ESTERIL	UND	MARKMED	72	12,00	864,00
10/04/2018	11	94	4427 - DRENO DE PENROSE Nº 03 NÃO ESTERIL	UND	MARKMED	72	16,00	1.152,00
10/04/2018	11	95	4428 - DRENO DE PENROSE Nº 04 NÃO ESTERIL	UND	MARKMED	200	16,57	3.314,00



FOLHA Nº	1142
MATRICULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

10/04/2018	11	96	4429 - DRENO DE PENROSE Nº 05 NÃO ESTERIL	UND	MARKMED	72	18,00	1.296,00
10/04/2018	11	97	4430 - DRENO DE TORAX Nº 36 1000ML	UND	MARKMED	60	10,00	600,00
10/04/2018	11	98	4431 - DRENO DE TORAX Nº 32 1000ML	UND	MARKMED	60	10,00	600,00
10/04/2018	11	99	4432 - DRENO DE TORAX Nº 34 1000ML	UND	MARKMED	60	10,00	600,00
10/04/2018	11	100	4433 - DRENO P/ SUCCAO A VACUO, 3,2MM/1/8CM	UND	MARKMED	18	35,00	630,00
10/04/2018	12	106	4439 - FIO ALGODAO 0 AGULHA 30MM OU 31MM	ENV	SHALON	960	1,50	1.440,00
10/04/2018	12	107	4440 - FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM	ENV	SHALON	600	1,50	900,00
10/04/2018	12	108	4441 - FIO ALGODAO 2-0 AGULHA CILINDRICA 30MM	ENV	SHALON	600	1,99	1.194,00
10/04/2018	12	109	4442 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA CILINDRICA 22MM, 25MM OU 26MM	ENV	SHALON	600	1,99	1.194,00
10/04/2018	12	110	4443 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHA CILINDRICA 22MM	UND	SHALON	600	2,00	1.200,00
10/04/2018	12	111	4444 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHA CILINDRICA 31MM	ENV	SHALON	600	2,00	1.200,00
10/04/2018	12	112	4445 - FIO NYLON 0 AGULHA CILINDRICA 30 MM	ENV	SHALON	600	1,00	600,00
10/04/2018	12	113	4446 - FIO NYLON 3-0 AGULHA CORTANTE 30MM	ENV	SHALON	1.800	1,00	1.800,00
10/04/2018	12	114	4447 - FIO NYLON 4-	ENV	SHALON	500	1,00	500,00



FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA Nº 130556-5  
ASSINATURA \_\_\_\_\_

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

			0 AGULHA CORTANTE 25/26MM					
10/04/2018	12	115	4448 - FIO NYLON 5- 0 AGULHA 26MM	ENV	SHALON	1.080	1,00	1.080,00
10/04/2018	12	116	4449 - FIO POLIGALACTINA 0 AGULHA CILINDRICA 30MM OU 31MM	ENV	SHALON	480	5,00	2.400,00
10/04/2018	12	117	4450 - FIO POLIGALACTINA 0 AGULHA CILINDRICA 1/2 36,4mm	ENV	SHALON	480	5,00	2.400,00
10/04/2018	12	118	4451 - FIO POLIGALACTINA 0 AGULHA CILINDRICA 40MM	ENV	SHALON	480	5,00	2.400,00
10/04/2018	12	119	4452 - FIO POLIGALACTINA 1- 0 AGULHA CILINDRICA 36,4 MM	ENV	SHALON	480	11,90	5.712,00
10/04/2018	12	120	4453 - FIO POLIGALACTINA 2- 0 AGULHA CORTANTE 30MM	ENV	SHALON	480	7,00	3.360,00
10/04/2018	12	121	4454 - FIO POLIGALACTINA 3- 0 AGULHA CILINDRICA 31MM OU 30MM	ENV	SHALON	480	3,00	1.440,00
10/04/2018	12	122	4455 - FIO POLIGALACTINA 4- 0 AGULHA CILINDRICA 25/26MM	ENV	SHALON	480	3,00	1.440,00
10/04/2018	12	123	4456 - FIO POLIPROPILENO 2-0 AGULHA CILINDRICA 25/26MM	ENV	SHALON	480	11,90	5.712,00
10/04/2018	12	124	4457 - FIO POLIPROPILENO 4-0 AGULHA 25MM OU	ENV	SHALON	288	11,90	3.427,20



FOLHA Nº	444
MATRICULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

			26MM					
10/04/2018	13	134	4467 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	RL	ESTERICARE	60	51,00	3.060,00
10/04/2018	13	135	4468 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	RL	ESTERICARE	90	75,00	6.750,00
10/04/2018	13	136	4469 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	RL	ESTERICARE	90	98,22	8.839,80
10/04/2018	13	137	4470 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	RL	ESTERICARE	90	149,00	13.410,00
10/04/2018	13	138	4471 - PAPEL GRAU CIRURGICO 45 X 100	RL	ESTERICARE	60	149,00	8.940,00
10/04/2018	14	130	4463 - LUVA PARA PROCEDIMENTO G	CX	NUGARD	500	14,80	7.400,00
10/04/2018	14	131	4464 - LUVA PARA PROCEDIMENTO M	CX	NUGARD	900	15,00	13.500,00
10/04/2018	14	132	4465 - LUVA PARA PROCEDIMENTO P	CX	NUGARD	400	15,00	6.000,00
10/04/2018	15	141	4474 - SACO PARA CADAVER 50CM X 100CM. PAC. COM 10 UNIDADES	UND	RIVA	30	33,56	1.006,80
10/04/2018	15	142	4475 - SACO PARA CADAVER 90CM X 220CM, PAC. COM 10 UNIDADES	UND	RIVA	30	63,10	1.893,00
10/04/2018	16	73	4406 - ATADURA ORTOPEDICA 10 CM	RL	TEXCARE	800	0,40	320,00
10/04/2018	16	74	4407 - ATADURA ORTOPEDICA 12 CM	RL	TEXCARE	800	0,40	320,00
10/04/2018	16	75	4408 - ATADURA ORTOPEDICA 15 CM	RL	TEXCARE	800	0,86	688,00
10/04/2018	16	76	4409 - ATADURA ORTOPEDICA 20 CM	RL	TEXCARE	800	0,40	320,00
10/04/2018	17	38	4371 - GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO 2,68G	SUP	BRASTERAPICA	60	1,30	78,00
10/04/2018	17	39	4372 - GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUP	BRASTERAPICA	60	1,20	72,00
10/04/2018	20	69	4402 ABSORVENTE	UND	MEGAFRAL	1.000	6,90	6.900,00





FOLHA Nº 130556-5  
MATRÍCULA Nº 130556-5  
ASSINATURA \_\_\_\_\_

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

			PARA INCONTINENCIA URINARIA					
10/04/2018	20	125	4458 - FRALDA INFANTIL "P"	UND	MEGAFRAL	200	4,00	800,00
10/04/2018	21	128	4461 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO	KIT	DARU	90	5,00	450,00
10/04/2018	21	140	4473 - REANIMADOR ADULTO (AMBU)	UND	DARU	60	165,83	9.949,80
10/04/2018	22	104	4437 - ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM	RL	MISNER	720	4,00	2.880,00
10/04/2018	22	105	4438 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM	RL	MISNER	720	5,00	3.600,00
10/04/2018	22	126	4459 - GAZE EM COMPRESSA 7,5 X 7,5 CM	PCT	BIOTEXTIL	1.440	0,40	576,00
10/04/2018	22	127	4460 - GAZE EM ROLO 91 X 91 CM	RL	TEXCARE	540	15,35	8.289,00
10/04/2018	24	57	4390 - OXACILINA 500 MG	F/A	UNIAO QUIMICA	3.000	2,98	8.940,00
10/04/2018	24	58	4391 - OXITOCINA 5 UI/ML 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3.000	1,00	3.000,00
10/04/2018	24	66	4399 - VITAMINA A + D + OXIDO DE ZINCO	BISNAGA	PRATIDONADUZZI	50	1,80	90,00
10/04/2018	24	67	4400 - VITAMINA DO COMPLEXO B	AMPOLA	HYPORFARMA	3.000	0,79	2.370,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 344.782,00</b>	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

3.1.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA Nº 130556-5  
ASSINATURA \_\_\_\_\_

Handwritten signature in blue ink.

em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

3.1.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

331 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

332 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

3.5 As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 2452 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 – A entrega deverá ocorrer no prazo máxima de 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de compra e empenho, podendo ser total ou fracionada, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº	44x
MATRICULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

4.2 – A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Moreira Filho, s/n, Sala, São Miguel/RN, das 07:00 às 13:00 horas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 232/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.

5.2 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.2.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.2.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.2.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.4 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.5 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº	448
MATRICULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor



FOLHA Nº	449
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº	150
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Miguel/RN, 10 de abril de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**CONTRATANTE**

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

CPF SOB Nº 199.228.684-15

RG Nº 003.121.782 SSP/RN


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**


**CONTRATANTE**

**LUIS MARCOS ALVES DA COSTA**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº	151
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

*P.P.*  
  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO WILLIAM COSTA – EPP**  
**CONTRATADA**  
ANTÔNIO WILLIAM COSTA  
CPF Nº. 139.079.644-20

**TESTEMUNHAS:**

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - MATRÍCULA Nº 131423-8 

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - MATRÍCULA Nº 131357-6 